



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N°165, de 14 de setembro de 1976.

Estabelece o dia 18 de outubro no âmbito Municipal, como o dia do médico; cuida da realização de solenidade nesta cidade, visando destacar o trabalho de médico no contexto da organização social.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica estabelecido o dia 18 de outubro no âmbito Municipal como o “Dia do Médico”.

Art. 2°. A Prefeitura Municipal através de sua Secretaria determinará à realização de solenidades alusivas a efeméride, dando ênfase especial a função social e humana da profissão médica.

Art. 3°. A Prefeitura Municipal organizará um concurso literário, tendo como o tema o “Dia do Médico”.

Parágrafo único. Os trabalhos literários deverão destacar a missão do bom médico desde a antiguidade clássica até os dias atuais; participarão do concurso literário apenas estudantes do segundo grau e haverá prêmios, segundo e terceiro lugares, respectivamente.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 14 de setembro de 1976.

AURELINO RODRIGUES
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 14 de setembro de 1976.

Secretário Municipal de Administração
